

que não seja Presidente do colegiado.” (NR).

“Art. 39. Em casos de renúncia, impedimento ou afastamento de membro dos colegiados regimentais do Tribunal, por prazo superior a 30 dias, proceder-se-á à substituição pelo(a) suplente.

Parágrafo único. Os colegiados temáticos regimentais poderão constituir, por seu(sua) coordenador(a), grupos de trabalho formados por juízes(as) e/ou servidores(as), ao seu critério, para assessoramento.” (NR).

“Art. 40. Os casos excepcionais relativos à composição dos colegiados temáticos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.” (NR).

“Art. 41. Os colegiados temáticos regimentais deverão se reunir pelo menos uma vez por ano, com exceção da Comissão de Vitaliciamento, cujas reuniões deverão ocorrer apenas quando houver processo de vitaliciamento em curso no tribunal.

§ 1º As reuniões dos colegiados temáticos regimentais, que podem ocorrer de modo presencial ou telepresencial, serão realizadas com o quórum mínimo de 2 (dois) membros titulares, sendo um deles necessariamente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a) do colegiado.

§ 2º As deliberações dos colegiados temáticos regimentais serão tomadas por maioria simples, prevalecendo o voto do(a) coordenador(a) do colegiado, em caso de empate.”

(NR).

Art. 2º O Regimento Interno passa a vigorar acrescidos dos seguintes artigos:

“44-A. A Secretaria-Geral da Presidência será a Unidade de Apoio Executivo da Comissão de Regimento Interno.” (NR).

“Art. 51-A. A Secretaria-Geral Judiciária será a Unidade de Apoio Executivo da Comissão de Jurisprudência.” (NR).

“Art. 52-A. A Seção de Magistrados da Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo da Comissão de Vitaliciamento.” (NR).

Art. 3º Ficam revogados os incisos IV, V e VI, do art. 37; as seções VI e VII, do Capítulo VI, do Título II.

Art. 4º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 5 de agosto de 2022.

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

Presidente do Tribunal

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 4225/2022

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 4225/2022

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e o Excelentíssimo Procurador Nicodemus Fabrício Maia, RESOLVE,

por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2021, nos termos apresentados.

Fortaleza, 5 de agosto de 2022.

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

Presidente do Tribunal

Anexos

Anexo 1: [RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO 2021](#)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 5928/2022

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 5928/2022

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e o Excelentíssimo Procurador Nicodemus Fabrício Maia, RESOLVE,

por unanimidade:

1. JULGAR PREJUDICADO o pedido de remoção da magistrada GISELLE BRINGEL DE OLIVEIRA LIMA, tendo em vista que no decorrer deste processo foi removida para o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
2. JULGAR PREJUDICADO o pedido de remoção da magistrada JOANA MARIA SÁ DE ALENCAR, em face do seu pedido de desistência, já homologado;
3. DEFERIR o pedido remoção da magistrada DANIELE FERNANDES DOS SANTOS;
4. JULGAR PREJUDICADA a análise dos pedidos de remoção das magistradas SANDRA MARA FREITAS ALVES e POLIANA FONTENELE ARRAES MENDES, tendo em vista que a única vaga disponibilizada pelo edital objeto deste processo está sendo preenchida em decorrência do deferimento do pedido de remoção da magistrada DANIELE FERNANDES DOS SANTOS, melhor classificada pelo critério de antiguidade na carreira definida pelo art. 9º, da Resolução CSJT nº 182/2017.

Fortaleza, 5 de agosto de 2022.

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 3373/2022-A

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 3373/2022-A

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da